



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY

ANO 48

SÃO PAULO – TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2003

NÚMERO 174

### GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II  
E-MAIL:

#### DECRETO Nº 43.772, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

*Declara de interesse social, para desapropriação pela COHAB/SP, imóveis situados no Distrito de Sapopemba, necessários à implantação de programa habitacional.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, os imóveis particulares, terrenos e edificações situados no Distrito de Sapopemba, setor 153, quadra 115, necessários à implantação de programa habitacional, contidos na área de 17.191,00 m<sup>2</sup> (dezesete mil cento e noventa e um metros quadrados), compreendendo o perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta COHAB 014, do arquivo da Diretoria Técnica da COHAB/SP, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUÍZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUÍZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de setembro de 2003

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.773, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

*Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de parte do imóvel municipal situado na Rua José de Magalhães, nº 500, Vila Clementino, Subprefeitura de Vila Mariana.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido ao Banco do Brasil S/A o uso, a título precário e gratuito, de parte do imóvel de propriedade municipal situado na Rua José de Magalhães, nº 500, Vila Clementino, para instalação de posto de atendimento bancário.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º, configurada na planta A-13.642/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pela Prefeita como parte integrante deste decreto, assim se descreve: localizada no pavimento inferior do Bloco 3 da Subprefeitura de Vila Mariana, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato retangular, com 56,40m<sup>2</sup> (cinquenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), confronta-se para quem de dentro da área olha para a Rua José de Magalhães. Frente: linha reta C-D medindo 4,70 metros, confrontando com área municipal. Lado direito: linha reta A-D medindo 12,00 metros, confrontando com área municipal. Lado esquerdo: linha reta B-C medindo 12,00 metros, confrontando com área municipal. Fundos: linha reta A-B medindo 4,70 metros, confrontando com área municipal.

Art. 3º. Do termo de permissão de uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida no artigo 1º, bem como não a ceder, no todo ou em parte, a terceiros;

### SUMÁRIO

[www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm](http://www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm)

Indicadores Econômicos Municipais	3
Secretarias	5
Hosp. do Serv. Público Municipal	—
Instituto de Previdência Municipal	22
Serviço Funerário do Município	25
Servidores	27
Concursos	41
Editais	43
Licitações	58
Câmara Municipal	61
Tribunal de Contas	64

Esta edição é composta de 64 páginas e acompanha suplemento – Relatórios das Áreas Municipais, anexos I e II – com 48 páginas.

II - cooperar, no desenvolvimento de suas atividades, com os serviços relacionados com a Prefeitura, devendo observar as condições e orientações pertinentes que forem estatuidas;

III - não realizar quaisquer obras ou benfeitorias sem prévia e expressa aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura;

IV - responsabilizar-se pela limpeza e adequada conservação do imóvel, bem como das instalações, mobiliários e equipamentos, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;

V - não permitir que terceiros se apossam do local cedido, dando imediato conhecimento à permitente de qualquer turbância de posse que se verificar;

VI - arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso prevista neste decreto, inclusive as relativas a eventuais impostos, taxas e tarifas;

VII - restituir o imóvel, tão logo solicitado pela Prefeitura, independentemente de notificação administrativa ou judicial, sem direito à retenção ou a qualquer pagamento ou indenização pelas obras e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

VIII - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos resultantes de obras, trabalhos e serviços que realizar no local.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUÍZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.774, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Santo Amaro, necessários à implantação do melhoramento público aprovado pela Lei nº 4.694, de 28 de maio de 1955, com as alterações da Lei nº 8.461, de 25 de outubro de 1976.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letras "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Santo Amaro, necessários à implantação do melhoramento público aprovado pela Lei nº 4.694, de 28 de maio de 1955, com as alterações da Lei nº 8.461, de 25 de outubro de 1976, contidos na área total de 11.625,92m<sup>2</sup> (onze mil, seiscentos e vinte e cinco metros e dois decímetros quadrados), compreendendo as áreas e perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas, do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pela Prefeita, ficam fazendo parte integrante deste decreto:

I - Planta P-27.784-C3:

1) Área I, com 100,96m<sup>2</sup> (cem metros e noventa e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1;

2) Área II, com 80,75m<sup>2</sup> (oitenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-7;

II - Planta P-27.785-C3:

1) Área I, com 52,02m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1;

2) Área II, com 4,72m<sup>2</sup> (quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 5-6-7-8-5;

3) Área III, com 2.418,93m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e dezoito metros e noventa e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-9;

III - Planta P-27.786-C3:

1) Área I, com 1.744,50m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e quarenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1;

2) Área II, com 741,00m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 13-14-15-16-17-18-13;

IV - Planta P-27.787-C3:

1) Área I, com 880,03m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta metros e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1;

2) Área II, com 38,61m<sup>2</sup> (trinta e oito metros e sessenta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 6-7-8-9-10-11-6;

3) Área III, com 395,68m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-12;

4) Área IV, com 132,21m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois metros e vinte e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 32-33-34-35-36-37-38-32;

5) Área V, com 60,77m<sup>2</sup> (sessenta metros e setenta e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 39-40-41-42-43-44-45-46-39;

6) Área VI, com 19,12m<sup>2</sup> (dezenove metros e doze decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 47-48-49-50-47;

V - Planta P-27.788-C3:

1) Área I, com 3.334,92m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e trinta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1;

2) Área II, com 1.119,77 (um mil, cento e dezoito metros e setenta e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 6-7-8-9-10-11-12-13-6;

3) Área III, com 52,73m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e setenta e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 14-15-16-17-18-19-14;

4) Área IV, com 449,20m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-20.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUÍZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.775, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

*Altera o limite de horas suplementares de trabalho destinadas à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo artigo 138 da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de formação de força-tarefa no âmbito da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com vistas ao fiel cumprimento de prazos e demais exigências previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente a emissão de quadros e balancetes contábeis dos meses de fevereiro a julho de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. O número de horas suplementares de trabalho constante do Anexo Único a que se refere o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 42.551, de 29 de outubro de 2002, destinado à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, fica acrescido de 750 (setecentos e cinquenta), excepcionalmente, pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste decreto, para

a convocação de servidores ocupantes de cargos ou funções de Auxiliar Técnico Administrativo e de Contador, observado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 34.781, de 22 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Durante o período fixado no "caput" deste artigo, a vedação prevista no artigo 2º do Decreto nº 42.551, de 2002, não se aplica aos servidores ocupantes de cargo ou função de Contador lotados na Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. A remuneração pelas horas suplementares de trabalho não se incorpora, em qualquer hipótese, aos vencimentos do servidor.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUÍZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MÔNICA VALENTE, Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.776, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

*Revoga o Decreto nº 41.576, de 27 de dezembro de 2001.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 41.576, de 27 de dezembro de 2001, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis situados no Distrito da Moóca.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUÍZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.777, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

*Dispõe sobre denominação de logradouro público.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 2003-0.135.550-5,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo (Setor 055 - Quadras 190 e 192), situado no Distrito da Vila Formosa, da Subprefeitura do Aricanduva, fica assim denominado:

PRAÇA ROBERTO WISTRA - Código CADLOG 48.881-0, o espaço livre sem denominação, situado na confluência das ruas Catuquina, Pretória e sem denominação.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUÍZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUÍZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.778, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 139.825,70, de acordo com a Lei nº 13.480/03.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando prorrogação de contrato referente à locação de imóvel para Junta do Serviço Militar Capela do Socorro, locação de veículos - SGM e eventos constantes no calendário da Cidade - SPSE,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 139.825,70 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.30.05.122.0251.2103	Aluguel de Imóveis e Despesas Correlatas	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.315,70
11.20.04.122.0251.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
11.20.23.695.0226.2118	Promoção e Campanhas, Simpósios e Eventos Turísticos, Culturais e Cívicos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.510,00
		<b>139.825,70</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.30.05.122.0101.2138	Administração da Supervisão Geral da Junta do Serviço Militar	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.315,70
11.10.04.122.0251.2100	Administração do Gabinete da Prefeita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
19.10.12.813.0155.4509	Esporte-Educação: Esporte e Lazer na Rede Ensino Público Municipal	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	8.510,00
		<b>139.825,70</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUÍZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.779, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.365.308,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando despesas com serviços de reaparelhamento,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.365.308,00 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oito reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.0309.1171	Recap/Car. Avenidas, Corredores, V.Expressas/Marginais - E1264 parcial	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.365.308,00
		<b>2.365.308,00</b>